



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 054/2021

Modalidade: Pregão Presencial: 027/2021

Pregão Presencial com Registro de Preços para contratação de serviços de Instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica.

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO

<b>Processo nº</b>	054/2021
<b>Modalidade Pregão Presencial RP nº</b>	027/2021
<b>Tipo</b>	Menor preço por item
Licitação, não é EXCLUSIVA, para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006.	
<b>Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02</b>	25/11/2021 às 08h15min.
<b>1ª Sessão Pública</b>	25/11/2021 às 08h15min.
<b>Objeto do certame</b>	Pregão Presencial com Registro de Preços para contratação de serviços de instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica (Tecnologia MLPE), com elaboração do projeto e sua aprovação junto à Concessionária de energia CEMIG, Incluindo todos os equipamentos com materiais, bem como toda mão de obra de instalação para funcionamento do referido sistema de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT e demais normas e resoluções pertinentes, Potência Nominal de 32,4 kWp.
<b>Edital</b>	O Edital está disponível com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Marliéria, horário de 7h às 11h e de 12h às 16h, de segunda a sexta-feira.  O fornecimento do Edital, será preferencialmente através do e-mail <a href="mailto:licitacao@marlieria.mg.gov.br">licitacao@marlieria.mg.gov.br</a> , independentemente de qualquer pagamento.  Não será encaminhado Edital via postal ou através de fac-símile.
<b>Contatos e informações:</b>	Telefone (31) 3844-1160 ramal 207  E-mail: <a href="mailto:licitacao@marlieria.mg.gov.br">licitacao@marlieria.mg.gov.br</a>

#### 1 – PREÂMBULO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal Marliéria, situada na Praça J.K., 106 – Centro – Marliéria/MG, mediante designação do pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 339/2021, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 054/2021

Modalidade: Pregão Presencial: 027/2021

Pregão Presencial com Registro de Preços para contratação de serviços de Instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica.

encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

O pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às 08h15min do dia 25/11/2021, na Seção de Licitações da Prefeitura do Município de Marliéria/MG, situada na Praça J.K, 106 – Centro – Marliéria/MG.

**A visita técnica é “obrigatória” para conhecimento das condições e locais dos serviços será realizada entres dias 16/11/2021 ao dia 19/11/2021, devendo ser agendada pelo telefone (31)3844-1253 – Falar com Jhone . Para realização da visita técnica os interessados deverão apresentar documento de identificação e termo de procuração da pessoa jurídica, para este fim específico.**

## 2 – DO OBJETO

**2.1** – A presente licitação tem por objeto a realização de Pregão Presencial com Registro de Preços para contratação de serviços de instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica (Tecnologia MLPE), com elaboração do projeto e sua aprovação Junto à Concessionária de energia CEMIG, Incluindo todos os equipamentos e materiais, bem como toda mão de obra de instalação para funcionamento do referido sistema de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT e demais normas e resoluções pertinentes, Potência Nominal de 32,4 kWp, conforme especificações contantes do anexo I deste edital.

## 3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

**3.1** – O prazo para assinatura da Ata é de 02 (dois) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

**3.2** – Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

**3.3** – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**3.5** – O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.

**3.6** – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.7** – As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.8** – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 054/2021

Modalidade: Pregão Presencial: 027/2021

Pregão Presencial com Registro de Preços para contratação de serviços de Instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica.

órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### 4 – DO CONTRATO

**4.1** – A Prefeitura poderá, na forma do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, firmar contrato a partir da ata de registro de preços.

**4.2** – Os contratos decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido o disposto na Lei nº 8.666/93.

**4.3** – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de 05 (cinco dias), contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

**4.4** – Decorrido o prazo de assinatura do contrato, sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

### 5 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**5.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Marliéria, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Marliéria – MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

**5.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**5.3** – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**5.4** – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

**5.5** – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Marliéria pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 054/2021

Modalidade: Pregão Presencial: 027/2021

Pregão Presencial com Registro de Preços para contratação de serviços de Instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica.

**5.6** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**5.7** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### 6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

**6.1** – O Edital está disponível com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Marliéria/MG, horário de 7h às 11h e 12h às 16h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do Edital, será preferencialmente através do e-mail [licitacao@marlieria.mg.gov.br](mailto:licitacao@marlieria.mg.gov.br), independentemente de qualquer pagamento. NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.

### 7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**7.1** – Poderão participar desta licitação empresa do ramo pertinente ao objeto, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual – MEI e Equiparadas, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14, cujo objeto social seja compatível com o objeto, em condições de atender todas as exigências deste Edital, termo de referência e seus Anexos.

**7.2** - As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 01, sua proposta comercial, e no envelope nº 02, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, lacrados e ostentando, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Marliéria	Prefeitura Municipal de Marliéria Envelope
Envelope nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”	nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Licitatório nº 54/2021	Processo Licitatório nº 54/2021
Pregão nº027/2021	Pregão nº027/2021
Razão Social:	Razão Social:
CNPJ:	CNPJ:
E-mail:	E-mail:
Telefone:	Telefone:

**7.3** – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02.

**7.4** – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 01 e 02.

**7.5** – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

**7.5.1** – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**7.5.2** – Que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Marliéria, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

**7.5.3** – Que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 054/2021

Modalidade: Pregão Presencial: 027/2021

Pregão Presencial com Registro de Preços para contratação de serviços de Instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica.

entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório Acórdão TCU 1201/2020 - Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo)

### 8 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**8.1** – Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**8.2** – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.

**8.2.1** – Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

**8.3** – Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumirobrigações em decorrência de tal investidura.

**8.4** – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**8.5** – A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

**8.6** – As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**8.7** – Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

**8.8** – As microempresas e empresas de pequeno porte para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar junto à documentação do **CREDENCIAMENTO**, fora de qualquer envelope:

**a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;**

**b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa;**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 054/2021

Modalidade: Pregão Presencial: 027/2021

Pregão Presencial com Registro de Preços para contratação de serviços de Instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica.

**c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”;**

**OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.**

**8.9 – O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E A COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUES SEPARADAMENTE. (FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO)**

### 9 – PROPOSTA COMERCIAL

**9.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do serviço a ser prestado, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:**

- a. Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver;
- d. Planilha de preço ofertado;
- e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. Descrição do objeto ofertado com indicação da **marca e características**;
- g. O material objeto deste pregão deverá ser cotado para entrega no Almoxarifado, cidade de Marliéria, com frete e descarga às expensas do proponente.

**9.2 – Poderão ser aceitos equipamentos iguais ou que sejam superiores ao solicitado.**

**9.3 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.**

**9.4 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

**9.5 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: deslocamentos, combustível, manutenção, tributos, encargos sociais e previdenciários.**

**9.6 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.**

**9.7 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 054/2021

Modalidade: Pregão Presencial: 027/2021

Pregão Presencial com Registro de Preços para contratação de serviços de Instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica.

As propostas **DEVERÃO** ser inseridas no programa, disponível para download no sítio do município, [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br) na aba licitação. A licitante deverá baixar o programa para que seja digitalizada a proposta de preços (preço e marca).

A licitante deverá juntar ao envelope 01 - Proposta de Preços (digitada em papel), um Pen - drive ou CD-ROM com o arquivo (Proposta digital) devidamente gravado para que seja descompactado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no ato de alimentação da Proposta no Sistema da Master Pública.

As instruções para baixar o programa (COTACA02.EXE) e a sequência operacional para lançamento dos dados no sistema poderá ser verificada no **ANEXO – IX** deste edital

### 10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

**10.1** – A sessão pública terá início às **08 h15min** do dia **25/11/2021**, na Seção de Licitações, na Prefeitura Municipal, situada na Praça J.K, 106 – Centro – Marliéria/MG.

**10.2** – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos **até às 08:15min**, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

**10.3** – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por subsequentes, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**10.4** – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **menor preço por ITEM**.

**10.5** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**10.6** – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. Seleção da proposta de menor preço;
- b. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 10.5 deste Edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

**Importante:** Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o pregão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no capítulo II-B da Lei nº 14.133/21.

**10.7** – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma subsequente, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**10.8** – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 054/2021

Modalidade: Pregão Presencial: 027/2021

Pregão Presencial com Registro de Preços para contratação de serviços de Instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica.

**10.9** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**10.10** – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**10.11** – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10.12** – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

**10.13** – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

**10.14** – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**10.15** – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**10.16** – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**10.17** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.18** – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

**10.19** – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**10.20** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**10.21** – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

**10.22** – NO CASO DE DEMANDA DE MAIOR TEMPO PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS EM RAZÃO DA GRANDE QUANTIDADE DE ITENS, SERÁ FACULTADO AO PREGOEIRO, SUSPENDER A SESSÃO POR ALGUNS MINUTOS OU DESIGNAR NOVA DATA PARA ABERTURA DA FASE DE LANCES.

## 11 – DOCUMENTAÇÃO

**11.1** – O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

### 11.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 054/2021

Modalidade: Pregão Presencial: 027/2021

Pregão Presencial com Registro de Preços para contratação de serviços de Instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica.

**11.2.2** – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**11.2.3** – Registro comercial, no caso de empresa individual;

**11.2.4** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**11.2.5** – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**11.2.6** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBS:** O licitante que apresentar o contrato social no credenciamento fica dispensado de apresentá-lo no envelope de nº 02 - HABILITAÇÃO.

### 11.3 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

**11.3.1** – Comprovante de inscrição no CNPJ;

**11.3.2** – Prova de regularidade com o INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativada união (certidão conjunta);

**11.3.3** – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

**11.3.4** – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**11.3.5** – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**11.3.6** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

**Nota:** são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

### 11.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

**11.4.1** – Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

### 11.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**11.5.1** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características semelhante ao objeto desta licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatórios da capacidade técnica para atendimento do objeto da presente licitação. Os atestados deverão conter:

**11.5.2** - Certidão de Registro/Quitação da licitante, junto ao CREA ou CAU, comprovando que exerce atividade relacionada ao objeto deste certame;

**11.5.3** - Comprovação do licitante de possuir, em seu quadro permanente, Engenheiro com atribuição do artigo 8º da resolução Confea nº. 218, de 29 de junho de 1973, através de:

a) Apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física - do Profissional em vigor, em seu respectivo Conselho de Classe;

b) A comprovação de vínculo profissional far-se-á pela apresentação de um dos seguintes registros: cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; cópia do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; cópia do contrato de prestação de serviços com firmas reconhecidas em cartório ou declaração de contratação futura do profissional



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 054/2021

Modalidade: Pregão Presencial: 027/2021

Pregão Presencial com Registro de Preços para contratação de serviços de Instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica.

detentor do atestado apresentado, acompanhada de declaração de anuência do mesmo, ambas com as firmas reconhecidas em cartório.

**11.5.3.1** - O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico - profissional que deverá participar da obra/serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, conforme § 10, art. 30, lei 8666/1993.

### 1.6 – DECLARAÇÕES

**11.6.1** – Os LICITANTES deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no Anexo VI, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

**11.6.2** – Os LICITANTES deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no anexo V.

**11.6.3** – Declaração/Atestado de “Visita Técnica”, emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Marliéria, comprovando que o Responsável da licitante proponente, visitou o local da obra, objeto deste certame, conforme modelo no anexo VII;

**11.6.4** - Fica facultada a utilização dos modelos constante dos anexos.

### 11.7 – DOS DOCUMENTOS

**11.7.1** – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**11.7.2** – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro(o) e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.

**11.7.3** – Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.

### 12 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

**12.1** – É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**12.1.1** – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos o Pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail [licitacao@marlieria.mg.gov.br](mailto:licitacao@marlieria.mg.gov.br) ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Marliéria.

**12.1.2** – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

**12.1.3** – Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação.

### 13 – PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**13.1** – É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 054/2021

Modalidade: Pregão Presencial: 027/2021

Pregão Presencial com Registro de Preços para contratação de serviços de Instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica.

**13.1.1** – A impugnação ou pedido de providências será dirigido o Pregoeiro com encaminhamento através de e-mail [licitacao@marlieria.mg.gov.br](mailto:licitacao@marlieria.mg.gov.br) ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Marliéria.

**13.1.2** – A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**13.1.3** – O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

### 14 – RECURSO ADMINISTRATIVO

**14.1** – Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

**14.2** – Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de compras e licitação.

**14.3** – As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

**14.4** – Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

**14.5** – Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 5.1 deste EDITAL.

**14.6** – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 15 – ADJUDICAÇÃO

**15.1** – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

**15.2** – Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

### 16 – HOMOLOGAÇÃO

**16.1** – Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

**16.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

**16.3** – Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 054/2021

Modalidade: Pregão Presencial: 027/2021

Pregão Presencial com Registro de Preços para contratação de serviços de Instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica.

- a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- c) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
- d) O registro a que se refere o item 16.3 tem por objetivo a formação de CADASTRO DE RESERVA, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

### 17 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

**17.1** – O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal, sendo esta de responsabilidade do contratante.

### 18 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**18.1** - Compete à Contratada:

**18.1.1** – Responsabilizar-se pela entrega de forma parcelada dos serviços, mediante recebimento da Ordem de fornecimento, da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG, e a cada execução, deverá ser emitido nota fiscal para conferência e confirmação dos serviços executados por funcionário ou responsável para atestar o recebimento dos serviços.

**18.1.2** – A Prefeitura Municipal de Marliéria se reserva o direito de não receber serviços licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata e/ou contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**18.1.3** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os serviços licitados em que se verificarem irregularidades e não estejam em condições para a execução do objeto da licitação.

**18.1.4** – O prestador dos serviços sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados, o ato da entrega do projeto, devendo ser autorizado, dos equipamentos a serem instalados e serviços executados, reservando-se a Prefeitura Municipal de Marliéria o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias e conforme especificações do edital.

**18.1.5** – Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da aquisição.

**18.1.6** – O prestador dos serviços ficará obrigado a refazer projeto caso não seja aprovado, e substituir equipamentos bem como refazer serviços, que não esteja em condições de uso ou refazer serviços, no prazo de 03 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital.

**18.1.7** - Cumprir os prazos previstos neste Edital;

**18.1.8** - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei na 8.666/93, Lei 123/06 e no presente Edital.

**18.1.9** - Apresentar os equipamentos acondicionados conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do equipamento e demais informações exigidas na legislação em vigor.

**18.1.10** - Responsabilizar-se pela qualidade do equipamentos e serviços, sendo que esta responsabilidade subsistirá, na forma da lei, enquanto perdurar a validade dos equipamentos, salvo quando, comprovadamente, houver uso Indevido, negligência ou armazenamento inadequado por parte do Contratante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 054/2021

Modalidade: Pregão Presencial: 027/2021

Pregão Presencial com Registro de Preços para contratação de serviços de Instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica.

**18.1.11** - indenizar o MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

**18.2.** Compete à Contratante:

**18.2.1** - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução dos serviços e do fornecimento dos equipamentos, por escrito.

**18.2.2** - Promover o recebimento nos prazos fixados.

**18.2.3** - Fiscalizar a execução da ata ou contrato dela proveniente, o fornecimento, a execução dos serviços, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

**18.2.4** - Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução dos serviços e fornecimento dos equipamentos.

**18.2.5** - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

**18.2.6** - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços e fornecimento dos equipamentos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

**18.2.7** - Rejeitar todo e qualquer serviço, fornecimento de equipamentos de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

**18.2.8** - Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I) caso necessário a execução da ata ou do contrato dela proveniente.

### **18.03 – SUBCONTRATAÇÃO:**

**18.3.1.** É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação

### **19 – PAGAMENTO**

**19.1** – O pagamento poderá ser efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequentes a entrega, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

**19.1.1** – Pagamento de 5% do valor do contrato na entrega do projeto.

**19.1.2** – Pagamento de 80% do valor do contrato na entrega dos equipamentos.

**19.1.3** – Pagamento de 15% do valor do contrato na execução/instalação.

**19.1.4** – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

**19.1.4** – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**19.2** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**19.3** – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 054/2021

Modalidade: Pregão Presencial: 027/2021

Pregão Presencial com Registro de Preços para contratação de serviços de Instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica.

danos a terceiros.

### 20 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**20.1** – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

**20.2** – Os preços não poderão sofrer reajuste no período de vigência da ata de registro de preços.

**20.3** – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**20.3.1** – A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual, devendo a fornecedora solicitar formalmente e demonstrar justificadamente a ocorrência do aumento dos preços.

### 21 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**21.1** – O registro do fornecedor será cancelado quando:

**21.1.1** – Descumprir as condições da ata de registro de preços.

**21.1.2** – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**21.1.3** – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**21.1.4** – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**21.2** – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**21.2.1** – Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

### 22 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**22.1** – As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários:

02.07.02.12.361.0128.1026.449051 FICHA 272

02.07.02.12.361.0128.2064.339039 FICHA 280

02.07.02.12.122.0126.1023.449052 FICHA 479

### 23 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**23.1** – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, MEI e Equiparadas, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, na fase do credenciamento através da apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial ou documento equivalente.

### 24 – DISPOSIÇÕES FINAIS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 054/2021

Modalidade: Pregão Presencial: 027/2021

Pregão Presencial com Registro de Preços para contratação de serviços de Instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica.

**24.1** – A autoridade competente do Município Marliéria, poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**24.2** – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**24.3** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**24.4** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.5** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**24.6** – É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**24.7** - É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

**24.8** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Timóteo - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**24.9** – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

## 25 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta comercial;

ANEXO III - Modelo de credenciamento;

ANEXO IV – Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;

ANEXO VI – Modelo de Declaração que não emprega menor;

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII – Modelo de atestado/declaração de visita técnica;

ANEXO IX – Croqui cobertura do pátio.

Marliéria, 10 de novembro de 2021.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 054/2021

Modalidade: Pregão Presencial: 027/2021

Pregão Presencial com Registro de Preços para contratação de serviços de Instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica.

**Juliano Pinto Martins**  
Pregoeiro

**Arnoide Moreira Félix**  
Procurador Jurídico  
OAB/MG



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 054/2021

Modalidade: Pregão Presencial: 027/2021

Pregão Presencial com Registro de Preços para contratação de serviços de Instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica.

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 01 – OBJETO:

1.1 Pregão Presencial com Registro de Preços para possíveis e futuras contratação de serviços de instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica (Tecnologia MLPE), com elaboração do projeto e sua aprovação Junto à Concessionária de energia CEMIG, Incluindo todos os equipamentos e materiais, bem como toda mão de obra de instalação para funcionamento do referido sistema de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT e demais normas e resoluções pertinentes, Potência Nominal de 32,4 kWp, visando o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação.

##### 02 – INTRODUÇÃO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever de forma detalhada os itens que compõem o objeto, a especificação, quantitativo e demais condições gerais de fornecimento, a fim de permitir a realização do processo licitatório.

##### 03 – JUSTIFICATIVA:

3.1. Justifica-se a realização de registro de preços para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. O registro de preços mostra-se mais adequado considerando que a aquisição de materiais é estimada. Justifica-se, também, a deflagração de licitação na modalidade pregão presencial por ser mais eficiente em termos de negociação de preços e possibilitar ao Município analisar a qualidade dos produtos licitados imediatamente após a conclusão da fase de lances de cada item, prestigiando o princípio da eficiência, entre outros.

##### 04 – PREÇOS E DESCRIÇÃO COMPLETA:

Serviços de instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica (Tecnologia MLPE), com elaboração do projeto e sua aprovação Junto à Concessionária de energia CEMIG, Incluindo todos os equipamentos e materiais, bem como toda mão de obra de instalação para funcionamento do referido sistema de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT e demais normas e resoluções pertinentes, Potência Nominal de 32,4 kWp

##### 05 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

5.1. A Lei nº 10.520 de 2002 apresenta definição de bens e serviços comuns:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

##### 06 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO:

6.1 - Todos os serviços e equipamentos deverão ser entregues mediante recebimento da Ordem de Fornecimento - OF do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por servidor competente sendo que a responsabilidade da entrega do fornecedor.

6.2 - Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da OF (Ordem de Fornecimento).

6.3 - A Prefeitura se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 054/2021

Modalidade: Pregão Presencial: 027/2021

Pregão Presencial com Registro de Preços para contratação de serviços de Instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica.

sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**6.4** - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo.

**6.5** - A Prefeitura ressalta seu direito de não proceder ao recebimento dos serviços e equipamentos, caso não sejam atendidas as especificações determinadas neste edital e na proposta.

**6.6** - O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta ou pela detecção de vício redibitório. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

## **07 – OBRIGAÇÕES**

### **07.1 - Compete à Contratada:**

**07.1.1** – Responsabilizar-se pela entrega de forma parcelada dos serviços, mediante recebimento da Ordem de fornecimento, da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG, e a cada execução, deverá ser emitido nota fiscal para conferência e confirmação dos serviços executados por funcionário ou responsável para atestar o recebimento dos serviços.

**07.1.2** – A Prefeitura Municipal de Marliéria se reserva o direito de não receber serviços licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata e/ou contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**07.1.3** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os serviços licitados em que se verifiquem irregularidades e não estejam em condições para a execução do objeto da licitação.

**07.1.4** – O prestador dos serviços sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados, o ato da entrega do projeto, devendo ser autorizado, dos equipamentos a serem instalados e serviços executados, reservando-se a Prefeitura Municipal de Marliéria o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias e conforme especificações do edital.

**07.1.5** – Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da aquisição.

**07.1.6** – O prestador dos serviços ficará obrigado a refazer projeto caso não seja aprovado, e substituir equipamentos bem como refazer serviços, que não esteja em condições de uso ou refazer serviços, no prazo de 03 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital.

**07.1.7** - Cumprir os prazos previstos neste Edital;

**07.1.8** - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei na 8.666/93, Lei 123/06 e no presente Edital.

**07.1.9** - Apresentar os equipamentos acondicionados conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do equipamento e demais informações exigidas na legislação em vigor.

**07.1.10** - Responsabilizar-se pela qualidade do equipamento e serviços, sendo que esta responsabilidade subsistirá, na forma da lei, enquanto perdurar a validade dos equipamentos, salvo quando, comprovadamente, houver uso Indevido, negligência ou armazenamento inadequado por parte do Contratante.

**07.1.11** - indenizar o MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

**07.2. Compete à Contratante:**

**07.2.1** - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução dos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 054/2021

Modalidade: Pregão Presencial: 027/2021

Pregão Presencial com Registro de Preços para contratação de serviços de Instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica.

serviços e do fornecimento dos equipamentos, por escrito.

**07.2.2** - Promover o recebimento nos prazos fixados.

**07.2.3** - Fiscalizar a execução da ata ou contrato dela proveniente, o fornecimento, a execução dos serviços, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

**07.2.4** - Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução dos serviços e fornecimento dos equipamentos.

**07.2.5** - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

**07.2.6** - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços e fornecimento dos equipamentos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

**07.2.7** - Rejeitar todo e qualquer serviço, fornecimento de equipamentos de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

**07.2.8** - Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I) caso necessário a execução da ata ou do contrato dela proveniente.

### **08 – SUBCONTRATAÇÃO:**

8.1. É expressamente proibida a subcontratação dos serviços objeto da presente licitação.

### **09 – FISCALIZAÇÃO:**

**9.1** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor da Prefeitura para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3** O representante da Prefeitura anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **10 – INFRAÇÕES E SANÇÕES:**

Comete infração administrativa nos termos da Lei 8.666/93, Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 14.133/21 a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.
- g) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 054/2021

Modalidade: Pregão Presencial: 027/2021

Pregão Presencial com Registro de Preços para contratação de serviços de Instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica.

sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- h) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- i) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão.

### 11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente desta licitação correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**12** 02.07.02.12.361.0128.1026.449051 FICHA 272

**13** 02.07.02.12.361.0128.2064.339039 FICHA 280

**14** 02.07.02.12.122.0126.1023.449052 FICHA 479

Marliéria, 10 de novembro de 2021.

---

**Juliano Martins Pinto**  
**Pregoeiro**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 054/2021

Modalidade: Pregão Presencial: 027/2021

Pregão Presencial com Registro de Preços para contratação de serviços de Instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica.

## ANEXO II

### PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº054/2021

PREGÃO Nº027/2021

À Prefeitura Municipal de Marliéria - MG

A/C: Pregoeiro Oficial

Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nome do responsável em assinar o contrato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ITEM	ESPÉCIE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
01	contratação de serviços de instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica (Tecnologia MLPE), com elaboração do projeto e sua aprovação Junto à Concessionária de energia CEMIG, Incluindo todos os equipamentos e materiais, bem como toda mão de obra de instalação para funcionamento do referido sistema de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT e demais normas e resoluções pertinentes, Potência Nominal de 32,4 kWp. Conforme obrigações contantes edital e nos anexos.	SV	01		
Valor total					
Valor total por extenso:					

Validade da proposta 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação. Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: Praça JK, 106 – Centro – Marliéria/MG.

Entrega em dias úteis no horário de 7h às 16h.

Condições de pagamento: conforme edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal  
(Carimbo CNPJ da empresa)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 054/2021

Modalidade: Pregão Presencial: 027/2021

Pregão Presencial com Registro de Preços para contratação de serviços de Instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica.

### ANEXO III

PROCESSO Nº054/2021

PREGÃO Nº027/2021

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, **nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es)** (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Marliéria /MG, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão \_\_\_\_\_, sistema de registro de preços, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 54/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP :27/2021

Pregão Presencial com Registro de Preços para contratação de serviços de Instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica.

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Ref.: PROCESSO Nº054/2021 PREGÃO Nº027/2021

Pela presente DECLARAMOS, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(Carimbo da empresa)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 54/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP :27/2021

Pregão Presencial com Registro de Preços para contratação de serviços de Instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica.

### ANEXO V

### MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº054/2021

PREGÃO Nº027/2021

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem DECLARAR sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório nº ...../2021, do Município de Marliéria/MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Identificação do Declarante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 54/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP :27/2021

Pregão Presencial com Registro de Preços para contratação de serviços de Instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica.

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

**RAZÃO SOCIAL / NOME:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Ref.: PROCESSO Nº054/2021 PREGÃO Nº027/2021**

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(Carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 54/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP :27/2021

Pregão Presencial com Registro de Preços para contratação de serviços de Instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica.

### ANEXO VII

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2021

Processo Licitatório nº 054/2021

Modalidade Pregão nº 027/2021

#### CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, ....., neste ato representado pelo Prefeito, ....., denominado **CONTRATANTE**.

#### CONTRATADO:

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato designada **CONTRATADA**.

#### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 – A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços nº ..... do dia ...../...../2021, julgado em ...../.../2021 e homologado em ...../...../2021, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

#### 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – A presente Ata tem como objeto Pregão Presencial com Registro de Preços para possíveis e futuras contratação de serviços de instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica (Tecnologia MLPE), com elaboração do projeto e sua aprovação Junto à Concessionária de energia CEMIG, Incluindo todos os equipamentos e materiais, bem como toda mão de obra de instalação para funcionamento do referido sistema de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT e demais normas e resoluções pertinentes, Potência Nominal de 32,4 kWp, conforme descrito características, prazos e demais obrigações e informações constantes no termo de referência, constantes do **ANEXO I** do Pregão nº \_\_\_\_/2021, e da Proposta da Contratada.

#### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 – O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

3.2 – Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

3.3 – O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 54/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP :27/2021

Pregão Presencial com Registro de Preços para contratação de serviços de Instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica.

preços.

**3.4** – A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**3.5** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.6** – Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.7**– O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

**3.8** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**3.9** – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.9.1** – As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.9.2**– O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.9.3** – O registro do fornecedor será cancelado quando:

**3.9.4**– Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

- a) – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- c) – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).
- d) – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:
- e) – Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

## **4 – CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

**4.1** – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de R\$....(.....).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 54/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP :27/2021

Pregão Presencial com Registro de Preços para contratação de serviços de Instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica.

4.1.1 - O pagamento poderá ser efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequentes a entrega, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.1.1.1 – Pagamento de 5% do valor do contrato na entrega do projeto.

4.1.1.2 – Pagamento de 80% do valor do contrato na entrega dos equipamentos.

4.1.1.3 – Pagamento de 15% do valor do contrato na execução/instalação.

4.3 – Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

4.4 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.5 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.6 – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.7 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.8 – Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

### 5 – CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS:

5.1 – Os objetos serão recebidos no local indicado na OF, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.2 – Na hipótese de rejeição, por entrega dos objetos em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os equipamentos, conforme obrigações contantes no termo de referência.

### 6 – CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1 – Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

### 7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

#### 7.1 – DA CONTRATADA:

7.1.1 – Responsabilizar-se pela entrega de forma parcelada dos serviços, mediante recebimento da Ordem de fornecimento, da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG, e a cada execução, deverá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 54/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP :27/2021

Pregão Presencial com Registro de Preços para contratação de serviços de Instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica  
ser emitido nota fiscal para conferência e confirmação dos serviços executados por funcionário ou responsável para atestar o recebimento dos serviços.

**7.1.2** – A Prefeitura Municipal de Marliéria se reserva o direito de não receber serviços licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata e/ou contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**7.1.3** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os serviços licitados em que se verifiquem irregularidades e não estejam em condições para a execução do objeto da licitação.

**7.1.4** – O prestador dos serviços sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados, o ato da entrega do projeto, devendo ser autorizado, dos equipamentos a serem instalados e serviços executados, reservando-se a Prefeitura Municipal de Marliéria o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias e conforme especificações do edital.

**7.1.5** – Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da aquisição.

**7.1.6** – O prestador dos serviços ficará obrigado a refazer projeto caso não seja aprovado, e substituir equipamentos bem como refazer serviços, que não esteja em condições de uso ou refazer serviços, no prazo de 03 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital.

**7.1.7** - Cumprir os prazos previstos neste Edital;

**7.1.8** - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei na 8.666/93, Lei 123/06 e no presente Edital.

**7.1.9** - Apresentar os equipamentos acondicionados conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do equipamento e demais informações exigidas na legislação em vigor.

**7.1.10** - Responsabilizar-se pela qualidade do equipamento e serviços, sendo que esta responsabilidade subsistirá, na forma da lei, enquanto perdurar a validade dos equipamentos, salvo quando, comprovadamente, houver uso Indevido, negligência ou armazenamento inadequado por parte do Contratante.

**7.1.11** - indenizar o MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

**7.2.** Compete à Contratante:

**7.2.1** - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução dos serviços e do fornecimento dos equipamentos, por escrito.

**7.2.2** - Promover o recebimento nos prazos fixados.

**7.2.3** - Fiscalizar a execução da ata ou contrato dela proveniente, o fornecimento, a execução dos serviços, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

**7.2.4** - Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução dos serviços e fornecimento dos equipamentos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 54/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP :27/2021

Pregão Presencial com Registro de Preços para contratação de serviços de Instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica.

**7.2.5** - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

**7.2.6** - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços e fornecimento dos equipamentos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

**7.2.7** - Rejeitar todo e qualquer serviço, fornecimento de equipamentos de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

**7.2.8** - Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I) caso necessário a execução da ata ou do contrato dela proveniente.

## 8 – CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

**8.1** – O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2** – Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

## 9 – CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**9.1** – As despesas decorrentes da execução da presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

..... **Ficha** - .....

## 10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

**10.1** – A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
  - II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
  - III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
  - IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
  - V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.
- VI. As multa deverão observar os seguintes limites máximos:
- VII. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
  - VIII. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.
  - IX. As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

## 11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 54/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP :27/2021

Pregão Presencial com Registro de Preços para contratação de serviços de Instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica

**11.1 – Todos os serviços a serem realizados e equipamentos licitados deverão ser entregues mediante recebimento da Ordem de Fornecimento - OF do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por servidor competente sendo que a responsabilidade da entrega do fornecedor.**

**11.2 – Prazo de entrega: em até ..... (.....) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.**

**11.3 – A Prefeitura Municipal de Marliéria se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.**

**11.4 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.**

**11.5 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da prestação dos serviços e entrega dos equipamentos, reservando-se a Prefeitura Municipal de Marliéria o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.**

**11.6 – Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, instalação decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.**

**11.7 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.**

### **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

**12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes desta presente Ata.**

### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS**

**13.1 – A Presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;**

**13.2 – Justos e contratados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.**

Marliéria, .....de ..... de 2021

---

**Contratante**

---

**Contratado**

**Testemunha:.....**

**Testemunha: .....**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: 54/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP :27/2021

Pregão Presencial com Registro de Preços para contratação de serviços de Instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica.

### ANEXO VIII

#### MODELO DE ATESTADO/DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de cumprimento do disposto no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021, que a empresa \_\_\_\_\_, através do Sr.(a) \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, tomou conhecimento das condições atuais do local onde será executada os serviços em epígrafe, mediante verificação, *in loco*.

**Objeto do pregão:** contratação de serviços de instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica (Tecnologia MLPE), com elaboração do projeto e sua aprovação Junto à Concessionária de energia CEMIG, Incluindo todos os equipamentos e materiais, bem como toda mão de obra de instalação para funcionamento do referido sistema de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT e demais normas e resoluções pertinentes, Potência Nominal de 32,4 kWp

Marliéria, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

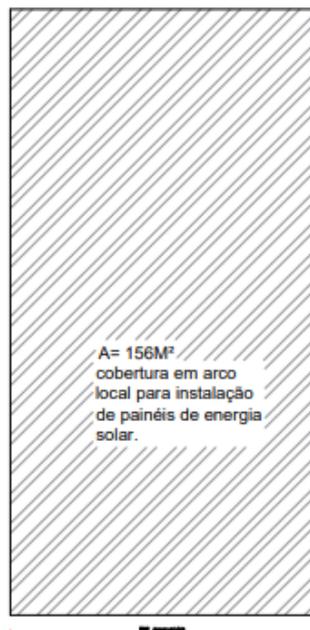
Processo Licitatório: 54/2021

Modalidade: Pregão Presencial RP :27/2021

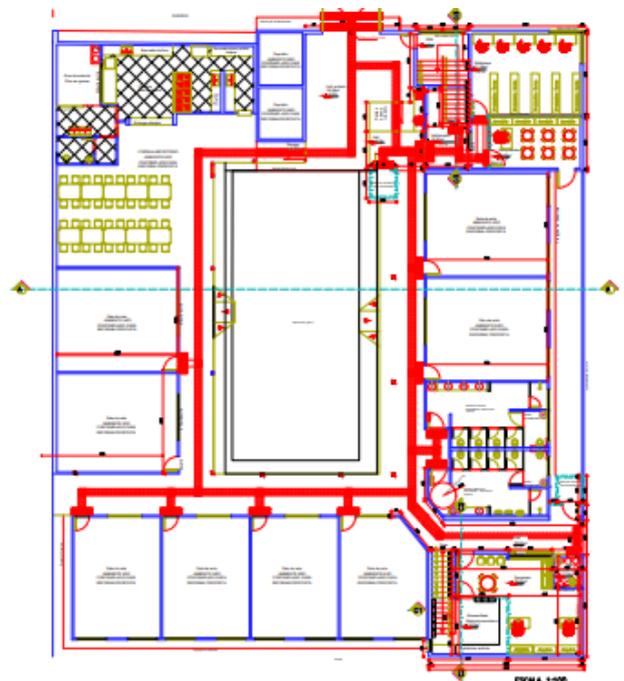
Pregão Presencial com Registro de Preços para contratação de serviços de Instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica.

## ANEXO IX

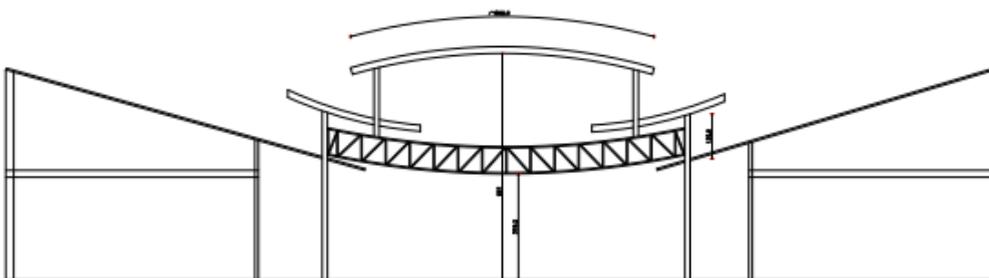
### CROQUI COBERTURA DO PÁTIO



ESCALA 1:50



ESCALA 1:100



ESCALA 1:50

#### PROJETO ARQUITETÔNICO

OBJETO:  
COBERTURA DO PÁTIO  
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEDRO DA SILVA  
DISTRITO DE CIMA GRANDE, MARLIERIA MG.

ÁREA = 156M<sup>2</sup>

RESPONSÁVEL: RSD-026

LUIZ JOSÉ DE FREITAS  
(ENGENHEIRO CIVIL - CREA MG 177228/O)

PROPOSTOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

CONDIÇÃO:  
CROQUI DE COBERTURA DO PÁTIO

ESTADO:  
LUIZ JOSÉ DE FREITAS  
BASE DO PROJETO:  
REVISÃO: 01/2021  
FOLHA Nº:  
01/01